



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 423 De 1º de agosto de 1994.

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a / abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 18.072,72 (Dezoito Mil, setenta e dois Reais e setenta e dois Centavos), destinado a reforço para as dotações orçamentárias deste exercício

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/ total das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 018 – 0300000 – ADM. E PLANEJAMENTO

0307000 – ADMINISTRAÇÃO

0307021 – ADM. GERAL

3231 - Subvenção Social ao IBAM R\$ 72.73

Ficha: 024 – 0308030 – ADM. FINANCEIRA

3261 - Subvenção p/ Assoc. A. Ibitiúra M. R\$ 727.27

Ficha: 057 – 0843196 – FORM. P/ SETOR PRIMÁRIO

3111 - Pessoal Civil R\$ 2.545,45

Ficha: 061 – 4231 - Transf. À A. Amigos Ibitiúra M.

R\$ 1.818,18

Ficha: 065 – 0846223 – EDUCAÇÃO FÍSICA

3111 - Pessoal Civil R\$ 727.27

Ficha: 103 – 1375428 – ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA

4120 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 2.000,00

Ficha: 107 – 1376447 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4110 - Obras e Instalações R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

Ficha: 114 – 1582492 – PREV. SOCIAL A SEGURADOS			
3192	- Despesas c/ exerc. Anterior	R\$	1.000,00
Ficha: 118 – 1688534 – ESTRADAS VICINAIS			
4120	- Equip. e Mater. Permanentes	R\$	6.000,00
TOTAL A ANULAR		R\$	18.072,72

Art. 3º - Para fiel cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, contábeis, financeiras, administrativas e orçamentárias que fizerem necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos
1º de agosto de 1994.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal